



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

1ª PARTE – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e reger-se-á pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações e as condições deste Edital.

Integram está **TOMADA DE PREÇOS**, independente da transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II	Especificações Técnicas do Objeto

1. OBJETO, QUANTIDADE, PRAZO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DAS NORMAS

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de ortopedia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, admitida sua prorrogação na forma do art. 57 da Lei 8666/1993.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 02.019.001 2 029 3.3.90.39.00 | ficha 00367 | fonte: 102.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. A documentação completa do Edital e seus anexos poderá ser examinada e solicitada na sede da **Prefeitura Municipal de Carandaí**, localizada na Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, no município de Carandaí, estado de Minas Gerais, através do telefone (32) 3361-1177 ou através do e-mail compras@carandai.mg.gov.br, no horário de 09h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min ou ainda no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br. O Município não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

4. VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura do respectivo envelope. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2. Antes de expirar o período de validade da Proposta, o Município poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Nos termos dos Parágrafos 2º e 9º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, poderá participar da presente Licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas pelos artigos 27 a 31 para fins



de cadastramento, até o **terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até dia 08 de fevereiro de 2021, às 17h00min, observada a necessária habilitação compatível com o objeto da Licitação, nos moldes do presente Edital os seguintes documentos para fazer o **CRC – Certificado de Registro Cadastro**:

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício.
- c) CNPJ
- d) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, dos representantes legais da empresa.

2ª PARTE – CONDIÇÕES GERAIS ELEMENTOS INSTRUTORES

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente Edital, devidamente cadastrados ou que atendam todas as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.

1.2. Está impedida de participar desta TOMADA DE PREÇOS:

- a) Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, servidores do Município.
- b) É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.
- c) Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário do Município ou seu parente até terceiro grau.
- d) Não poderão participar aquelas enquadradas no art. 9º da Lei 8.666/93, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.
- e) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório, bem como de seu resultado.

2.2. A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local antes estabelecido e até a data e hora fixadas neste Edital, sua proposta composta de 2 (dois) envelopes separados, a saber:



A) ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
DATA:

2.3. A

B) ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
DATA:

proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida neste Edital. Entretanto, poderá ser encaminhada por correio ou remessa, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até as **13h30min horas do dia 11 de fevereiro de 2021**.

2.4. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida em hipótese alguma.

2.5. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, especificações técnicas, documentos padrão, exigências, leis, decretos, e normas citadas neste Edital e em seus Anexos.

2.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.7. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação por autoridade competente.

3. ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- carta proposta de preços.	Modelo 01
- declaração de concordância aos termos do edital e de inexistência de fato impeditivo.	Modelo 02
- carta credencial	Modelo 03
- declaração de entrega de documentos	Modelo 04
- declaração de responsabilidade técnica	Modelo 05
- Declaração de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	Modelo 06
- declaração de microempresa	Modelo 07
- minuta de contrato	Anexo I
- especificações técnicas do objeto	Anexo II

4. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

4.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 1** os documentos abaixo relacionados, ordenados. As folhas deverão ser, preferencialmente, do tamanho A4 e rubricadas por elemento credenciado do proponente.

4.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastro.



- b) Procuração por instrumento público lavrado em cartório, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da entrega da proposta, comprovando delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos de habilitação e propostas quando estas não forem por representante legal da empresa definido no estatuto ou contrato social.
- c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, prevista no artigo 32, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 conforme **modelo 02**.

4.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade com as fazendas **Estadual** e **Municipal**, emitida pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da Empresa.
- b) Prova de regularidade com a fazenda de **Carandaí**, emitida pela Secretária de Fazenda do Município.
- c) Apresentação do Certificado de regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Apresentação da certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias.
- e) Apresentação de certidão negativa débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo 07** em anexo.
- g) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme **modelo 08**, se for o caso.
- h) Certidão Simplificada da junta comercial

4.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que possui no seu quadro de funcionário especialistas na área de ortopedia;
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Medicina dos profissionais apresentados na alínea "a";
- c) Prova de especialização na área de Ortopedia dos profissionais apresentados na alínea "a";
- d) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já prestou serviços congêneres ao licitado, em quantidades e prazos semelhantes.

4.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a abertura das propostas.

5. PROPOSTA DE PREÇOS. ENVELOPE Nº 2

5.1. Deverá ser apresentado em um envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 2** os documentos abaixo relacionados, ordenados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e rubricadas por pessoa credenciada do proponente.

5.2. **Carta-Proposta de Preços**, apresentada impressa, sem rasura ou entrelinhas, conforme MODELO 01, em anexo, e devendo conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da proponente.
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Valor total da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitações.

5.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas e custos necessários à execução do objeto.



6. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1. No dia, na hora e no local fixados neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (Envelope N° 01) e Propostas de Preço (Envelope N° 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros dos licitantes presentes.
- 6.2. O proponente poderá modificar, substituir ou retirar sua proposta após a entrega desde que a comunicação, por escrito, da modificação, substituição ou da retirada, seja recebida pela Comissão de Licitações, antes da data e horário limites para recebimento da proposta.
- 6.3. As comunicações de modificação, substituição ou retirada das propostas, deverão ser preparadas, fechadas, identificadas e entregues de acordo com o disposto neste edital para identificação das propostas, com o Envelope adicionalmente identificado com os dizeres "MODIFICAÇÃO", "SUBSTITUIÇÃO" ou "RETIRADA", conforme o caso.
- 6.4. Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a hora e data limites para apresentação das propostas.
- 6.5. Abertos os ENVELOPES N° 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.
- 6.6. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitações a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo N° 03, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 6.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 6.8. Após a hora marcada para entrega dos Envelopes N° 1 e N° 2, mais nenhum será recebido.
- 6.9. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitações e pelos presentes, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da seção para abertura dos Envelopes N° 2, será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.
- 6.10. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes, sem prejuízo da devida publicação, quando for o caso.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 7.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 7.3. Caso a comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma seção a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes N° 2 dos licitantes habilitados, devolvendo intacto os Envelopes N° 2 aos licitantes não habilitados.
- 7.4. Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) contados da devida intimação.
- 7.5. Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a seção pública de abertura dos Envelopes N° 2.
- 7.6. É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.
- 7.7. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.



8. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes Nº 2, a Comissão de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas os respectivos Envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope Nº 2 será devolvido através de meios convencionais, após a homologação da licitação.

8.2. Na data marcada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e voluntariamente pelos representantes das proponentes presentes.

9. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

9.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor preço unitário para a execução de todos os serviços constantes do lote. O julgamento será feito pelo preço unitário (mensal).

9.3. As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de menor preço.

9.4. Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

9.5. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

9.6. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

9.7. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

9.8. No caso de haver divergência entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

9.9. A Comissão de Licitações poderá, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do Município ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

9.10. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.11. Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitações procederá ao sorteio, em seção pública, para se conhecer a ordem de classificação.

9.12. A Comissão de reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

9.13. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo da devida publicação.

9.14. O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o Município de Carandaí poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo



de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

10.3. O Município poderá, quando a proponente convocada não assinar o contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do contrato, respeitando as condições e preços de cada uma das respectivas propostas. Mesmo assim não ocorrendo resultado positivo, a licitação será revogada, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.4. Por ocasião da assinatura do contrato, oriundo desta licitação, a empresa vencedora passará ser denominada CONTRATADA.

11. RECURSOS

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

11.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas pelas proponentes. A Comissão de Licitações poderá considerá-las ou não para efeito de julgamento. Na hipótese de sua não consideração, a proponente interessada, poderá interpor recurso administrativo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo.

11.3. A Comissão de Licitações, bem como as proponentes devem observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão recebidos.

12. PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, admitida sua prorrogação na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

12.2. Após o envio da ordem de serviço, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços.

13. PENALIDADES

13.1. Ressalvado o direito de defesa, poderão ser impostas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, pela não execução, no todo ou em partes, do objeto deste certame, a saber:

13.2. Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

- a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão.

13.3. Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

13.4. Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar serviços realizadas pelo Município no prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de empreitada.

13.5. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.6. As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para a decisão final da fiscalização do Município.

13. As multas serão recebidas pela tesouraria do Município.



14. RESCISÃO

14.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

14.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

14.3. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste edital, será feita por servidor devidamente credenciado, indicado pelo Secretário de Saúde.

16. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

16.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados.

17.2. Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja, em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

17.3. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias conforme legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

18.2. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

18.3. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do seu Edital.

18.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a disposições e exigências contidas neste Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, no endereço constante no Aviso de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos Envelopes nº 1 e 2. As respostas serão enviadas por escrito,



igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a consultante, no prazo máximo dos 03 (três) dias úteis que antecedem o recebimento dos Envelopes antes citados.

18.5. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

18.6. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

18.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.7. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

19.1. Providenciar a instalação, junto ao local de execução dos serviços, dos equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos, excetuados aqueles que serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.

19.2. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executadas.

19.3. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.

19.4. Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

19.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas do seu corpo de funcionários.

19.6. Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

20.1. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

20.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Carandaí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).



20.4. Abertas as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

20.5. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto no 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

- a) Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos na alínea b deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.
- f) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea e acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto na alínea f acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

21. DIPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quando à desistência de interposição de recursos.

21.2. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições no Edital.

21.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

22. ARBITRAMENTO E FORO

22.1. Toda controvérsia ou reclamações relativas ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida mediante arbitramento, segundo estabelecido nas leis brasileiras. Cada parte designará um perito e esses assim indicados designarão um terceiro perito desempatador se, juntos, não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.

22.2. A interpretação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste Edital serão regidas pelas leis brasileiras, na forma prevista no parágrafo 5º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a juízo da entidade licitadora, cujo Foro eleito é o da Comarca da cidade de Carandaí, Estado de Minas Gerais que terá jurisdição e



Prefeitura Municipal de Carandaí
Adm. 2021-2024

Compras e Licitações
Fls. _____

competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Edital e do respectivo contrato de empreitada, inclusive execução de eventuais arbitramentos feito, constituindo assim, o foro de eleição.

Carandaí/MG, 22 de janeiro de 2021.

Gustavo Franco dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Carandaí/MG.



MODELO N° 01.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS.

Local, ____ de _____ de 2021.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N° ____/2021 - Processo N° ____/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços unitários relativos à prestação de serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor mensal proposto para execução dos serviços é de R\$ _____ (valor por extenso), o que resulta em um valor global proposto de R\$ _____ (valor por extenso), referente a doze meses de contrato.

O prazo de validade de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



MODELO N° 02.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 001/2021 - Processo N° 007/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão de Licitações do Município quanto à qualificação, apenas, das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2° e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações subsequentes.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal
Nome : _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



MODELO N° 03

CARTA-CREDENCIAL.

Local, ___ de _____ de 2021.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 001/2021 - Processo N° 007/2021.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informá-los de que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor

Obs. Firma reconhecida do representante legal.



MODELO N° 04.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 001/2021 - Processo N° 007/2021.

Objeto:

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação e no item 3 da 2ª Parte do referido Edital. Além disso, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal
Nome: _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



MODELO 05.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 001/2021 - Processo N° 007/2021.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N° ____/2021 - Processo N° ____/2021.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a legislação vigente, os responsáveis técnicos caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CRM N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome : CRM N°: DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura
3. Nome : CRM N°: DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura

Declaramos outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal
Nome : _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



MODELO N° 06

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGARÁ MÃO DE OBRA INFANTIL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 001/2021 - Processo N° 007/2021.

Objeto:

Declaramos, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome: _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



TOMADA DE PREÇOS 001/2021 – PROCESSO 007/2021

(Modelo 07)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A Empresa (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a
fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2021
REF. TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Carandaí/MG e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Carandaí/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, (nacionalidade, profissão, estado civil), residente e domiciliado _____, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme ata de posse _____, de ____ de _____ de _____.

CONTRATADA: (Nome completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida na cidade (Avenida ou Rua), município me comarca de _____, Estado de _____, legalmente aqui representada na forma de seu (Contrato Social e Alterações subsequentes, sendo LTDA – Estado Social, conforme AGO ou AGE de ____/____/____ devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de) pelo Senhor (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil), portador da cédula de identidade RG nº ____ e do CPF nº ____ residente e domiciliado na (Avenida ou Rua) na cidade de _____ e comarca de _____ o Estado de _____.

1. DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de ortopedia, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do edital da TOMADA DE PREÇO 001/2021** e em demais anexos e modelos, previamente examinados pela CONTRATADA que examinou, ainda, detalhadamente as especificações e toda documentação de licitação respectiva, pelo que declara-se em condições de executar os serviços, em estreita observância com o indicado nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital, realizada que foi, sob o tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

2. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação e especificações e proposta da proponente vencedora.

2.2. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

3. DO VALOR

3.1. O valor para a execução dos serviços, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**” é de:



ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Mês	<i>Prestação de serviços de ortopedia para os pacientes da rede Municipal de Saúde. Forma da prestação dos serviços: . 25 consultas em diárias (de segunda à sexta-feira); . 03 cirurgias diárias (de segunda à sexta-feira); . plantão presencial diário, de 8 horas de segunda à sexta-feira; . plantão de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados.</i>		

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.019.001 2 029 3.3.90.39.00 | ficha 00367 | fonte: 102.

4. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666 de 21/06/93.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

5.2. O faturamento deverá ser feito mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e protocolado, na sede da Prefeitura Municipal.

5.3. Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja, em reais (R\$).

5.4. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias conforme legislação vigente.

5.5. O preço corresponde ao serviço a ser pago de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

5.6. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pro rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida; de até 0,1% (um décimo por cento):

- a) do valor dos serviços não executados, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;



- b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços;
- c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
 - (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - (II) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
 - (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

7. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

7.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

7.2. Compete ao Presidente da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

7.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação nos termos da Lei Feral 8.666/1993.

8.2. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 5 (cinco) dias úteis.

8.3. A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

8.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. A execução dos serviços deverá ser concluída em quantidade e no prazo constante da ordem de serviço emitida pelo Município, sendo



iniciada a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento, pela contratada, da “ORDEM DE INÍCIO” emitida pelo Município.

9.2. Somente serão admitidas alteração do prazo, com anuência expressa da Contratante, quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou serviços complementares, desde que atendida a Cláusula Quarta deste Contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- b) houver justificado interesse e alteração de projeto por parte da CONTRATANTE, nos limites permitidos por lei, sendo comunicado formalmente à CONTRATADA;
- c) por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

9.3. O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

9.4. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

9.5. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento par prorrogação de prazo.

9.6. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Contratante, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

9.7. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

9.8. Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados.
- b) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis.
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou terceiros por ele designados.
- d) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo.
- e) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do objeto.
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.
- g) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato,



- determinando as providências necessárias.
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.
 - c) Fiscalizar a execução do contrato.
 - d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.
 - e) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Contrato.

11. DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS

11.1 Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

11.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA, excetuado aqui o mobiliário básico para o local de atendimento que ficará a cargo da Secretaria de Saúde.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da Contratante.

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

14.2. Fica a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

15. DO RECIBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Contrato será recebido por servidor designado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.



16. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento, após um ano da assinatura do contrato, através da variação acumulado no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

17. DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação judicial, ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua contratada;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

17.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexo, na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

17.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

17.4. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, com ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente contrato serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



20. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

21. DO FORO

21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o foro da Comarca de Carandaí/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais envolvidos.

Carandaí/MG, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



**ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de ortopedia

2 – DA PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS E LOCALIDADES:

Item	Quant	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	<i>Prestação de serviços de ortopedia para os pacientes da rede Municipal de Saúde. Forma da prestação dos serviços: . 25 consultas em diárias (de segunda à sexta-feira); . 03 cirurgias diárias (de segunda à sexta-feira); . plantão presencial diário, de 8 horas de segunda à sexta-feira; . plantão de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados.</i>	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00

- O local da prestação dos serviços será indicado pela Secretaria de Saúde que irá equipá-lo com o mobiliário básico para prestar os serviços.
- A contratada deverá possuir todo o material técnico necessário à execução dos serviços.

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- Justifica-se a presente contratação para atender a grande demanda de usuários do sistema de saúde municipal, gerido pela Secretaria de Saúde. Como o município não dispõem de ortopedistas em seu quadro de funcionários, far-se-á necessário essa contratação por licitação.
- Como não se trata de um objeto passível de credenciamento, opta-se pela Tomada de Preço por ser a modalidade mais afeta ao objeto.